

LEI MUNICIPAL Nº 3584, DE 10/08/2007

Altera a redação da alínea "a" do inciso II, § 1º do artigo 3º da Lei Municipal 3.548/07, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do § 1º do artigo 3º da Lei Municipal 3.548 passa a ter a seguinte redação:

"a) 03 (três) representantes de usuários ou de organização de usuários da assistência social.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Nova Friburgo, 10 de agosto de 2007.

SAUDADE BRAGA

Prefeita

Vereador Sérgio Xavier de Souza - Presidente.

Alexandre Cruz - 1º Vice-Presidente.

Manoel Martins - 2º Vice-Presidente.

Mário Folly - 1º Secretário.

Marcelo Verly - 2º Secretário.

*Autoria: **PODER EXECUTIVO** - P. 2.584/07*